



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI Nº. 550/11, 23 DE FEVEREIRO DE 2.011.**

**Altera a Lei n.º 317 de 23 de outubro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, dos Conselhos Municipais, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** – O artigo 29 da Lei nº 317, de 23 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 29** - Somente poderão concorrer à escolha os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – residir no Município no mínimo há 03 (três) anos;
- IV – estar em gozo dos direitos políticos;
- V – não pertencer aos quadros da Segurança Pública, Civil ou Militar;
- VI – não ser vereador;
- VII – possuir reconhecida experiência na área de atendimento ou defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII – possuir diploma de conclusão do Ensino Médio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

IX - comprovado reconhecimento em informática (digitação);

X - não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;

XI - possuir Carteira Nacional de Habilitação - letra B.

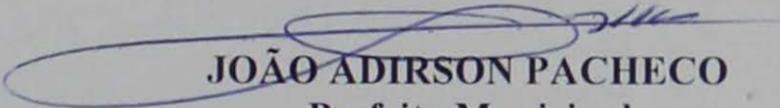
**Art. 2º** - O art. 52 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 52** - A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, a qual, corresponderá à referência 04 do Quadro de Servidores Municipais da Lei Complementar nº. 002/93, para efeito de valores.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2011.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.

550 nº. 02 Livro nº. 2  
e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

**Marcos Aurélio Oliveira**  
Secretário Mun. de Administração  
RG/SP: 21.166.815



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**EXTRATO DE LEI ORDINÁRIA**

**LEI Nº 551, DE 11 MARÇO DE 2011 - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR E FIRMAR TERMOS DE CONVÊNIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E O CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ - CASA DE APOIO AO MENOR CARENTE DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Esta Lei Ordinária esta afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.**

**Espírito Santo do Turvo, 11 de março de 2011**

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Ipaussu

LEI Nº 216/2011, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento Anual vigente, da criação da nova Dotação orçamentária 33.50.43.00 - Subvenções Sociais, na Unidade Orçamentária 02.08.00- Fundo Municipal da Assistência Social e Suplementa com a abertura de um crédito Suplementar por anulação.

LUIZ CARLOS SOUTO, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o setor de contabilidade autorizado a abrir um crédito suplementar, na nova dotação orçamentária 33.50.43.00 - Subvenções Sociais, no Programa 0067-Apoio as Entidades Sociais, na Unidade Orçamentária 02.08.00. Fundo Municipal da Assistência Social, no valor de R\$ 51.500,00.

08.	Fundo Municipal da Assistência Social
08.	Assistência Social
244.	Assistência Comunitária
0067.	Apoio as Entidades Sociais
02.	Estado
33.50.43.00.	Subvenções Sociais
F.P. 08.244.0067.2.059	Aquisição de Manutenção
do Fundo Municipal da Assistência	
Social.....	R\$ 51.500,00

Parágrafo Único - As suplementações das novas dotações orçamentária ocorrerá através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08.	Fundo Municipal da Assistência Social
08.	Assistência Social
244.	Assistência Comunitária
0070.	Programa de Medida Sócio Educativa
02.	Estado
33.50.43.00.	Subvenções Sociais
F.P. 08.244.0070.2.051.	Manutenção do Programa
Meio Aberto Inicial.....	R\$ 51.500,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, 10 de março de 2011.

e Ipaussu

2/2011  
NSTRUÇÕES LTDA  
ntação das ruas do  
com limpeza e apli-

11

pal de  
Turvo

DRIZA O CHEFE DO  
MAR TERMOS DE  
PÍRITO SANTO DO  
CASA DE APOIO AO  
O PARDO E DÁ OU-

, no quadro de avi-  
forme artigo 99 da

2011  
municipal

ipal de  
Turvo

EVEREIRO DE 2011-  
provimento efetivo  
Enfermagem, e dá

D DE 2011  
Municipal nº 1.978,  
mbros do Conselho

E 2011  
e legitimação mag-  
ida aos servidores

E 2011